



**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2025
PLANO PREVIDENCIÁRIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC
NTA nº 2024.000561.1
CATALÃO – GO**

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2024**

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	5
LISTA DE GRÁFICOS	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	7
3. BASE CADASTRAL	8
3.1 Situação da Base Cadastral.....	8
3.2 Estatísticas.....	9
3.2.1 Ativos	9
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	10
3.2.3 Inativos	10
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	11
4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho	11
4.2 Aposentadoria Compulsória	11
4.3 Aposentadoria Voluntária	11
Regras de Transição.....	12
4.4 Aposentadoria Especial	13
4.5 Pensão por Morte	15
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	15
5.1 Hipóteses Financeiras	16
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	16
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	17
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais.....	17
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano.....	17
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	17
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	17
5.2 Hipóteses Biométricas.....	18
5.2.1 Novos Entrantes	18
5.2.2 Tábuas Biométricas.....	18
5.3 Outras Hipóteses.....	19
5.3.1 Rotatividade.....	19

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	19
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo.....	19
5.3.4 Despesas Administrativas	19
6. REGIME FINANCEIRO	20
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	20
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	21
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	21
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	21
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	21
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	22
8.5. Ativo Líquido do Plano.....	22
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	22
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	22
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	23
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	23
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial	23
8.10. Resultado Atuarial.....	24
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	24
8.11. Plano de Custeio.....	24
8.11.1 Contribuições Correntes.....	24
8.11.3 Custo Suplementar.....	25
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	25
8.12. Projeções Atuariais	25
8.13. Conclusões.....	25

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 4

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 5

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 6

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 7

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL	10
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL	25

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	11
---	----

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de CATALÃO, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2024, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de CATALÃO, localizado no estado do GO.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de CATALÃO – GO, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em*

31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n.º. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional n.º. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);

- *Lei n.º. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei n.º. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF n.º. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2024.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;*

6) *Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*

7) *Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de CATALÃO.

A média de idade entre os homens é de 0, enquanto que entre as mulheres a média é de 42, sendo aproximadamente 0% maior que a dos homens.

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de CATALÃO.

3.2.3 Inativos

O RPPS de CATALÃO possuía, na data base desta avaliação atuarial, 31 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 148.088,17 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e oito reais e dezessete centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 4.777,04 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 82,5 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

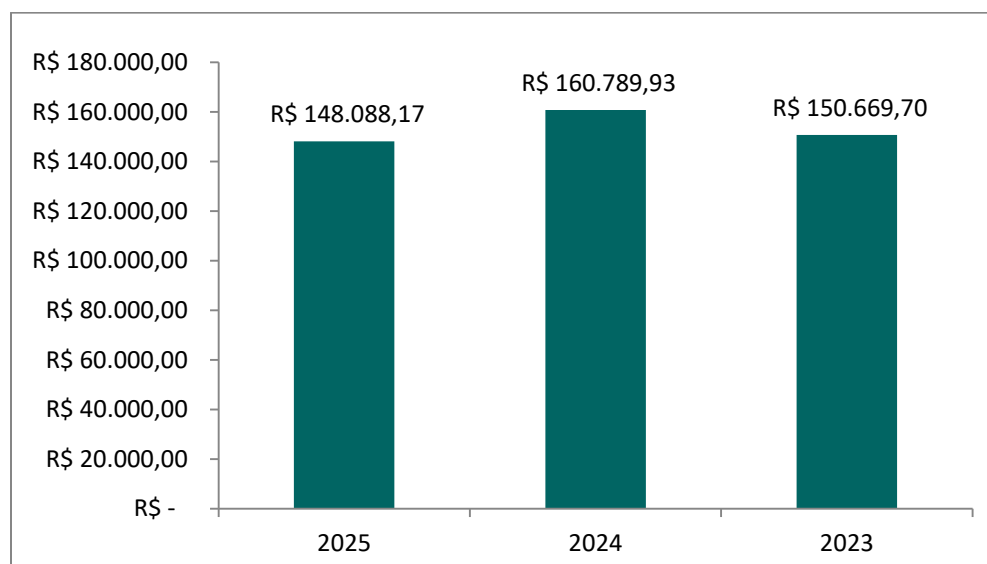


GRÁFICO 1 EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de CATALÃO, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD'*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD'*":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria Voluntária; e*
- d) *Aposentadoria Especial.*

2. Quanto aos dependentes:

- a) *Pensão por Morte.*

4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria Voluntária

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários à sua concessão, de forma vitalícia. O servidor público abrangido pelo RPPS do município de Catalão será aposentado voluntariamente com os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

Regras de Transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor da Lei de 17 de novembro de 2023, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria; e

V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações equivalentes a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, os requisitos serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição; se homem;

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023;

IV – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem.

V – A partir de 1º de janeiro de 2024 será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 5050, de 10 de novembro de 2021, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria; e

V – Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 5050, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

4.4 Aposentadoria Especial

Em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:

- I- 60 (sessenta) anos de idade;
- II- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
- III- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV- 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

Aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I- Possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
- II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
- III- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV- 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

O servidor que tenha deficiência será aposentado voluntariamente mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I- 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
- II- 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
- III- 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
- IV- 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, e;
- V- em todas as hipóteses, desde que possua 10 (dez) anos de efetivo exercício, 15 (quinze) anos de existência da deficiência, e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50,00% (cinquenta por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100,00% (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

- I- Sobre seus proventos, se o segurado for aposentado antes do óbito;
- II- Sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, se o segurado estiver em atividade;

Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

- I- 100,00% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
- II- Uma cota familiar de 50,00% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100,00% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,47% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de CATALÃO terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de CATALÃO, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) Sobrevivência de válidos: IBGE-2023;*
- 2) Mortalidade de válidos: IBGE-2023;*
- 3) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2023;*

4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2023;*

5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2023; e*

6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 02/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados

ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de CATALÃO é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de “*funding*” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de CATALÃO possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de CATALÃO - GO, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de CATALÃO.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 19.401.728,63 (dezenove milhões quatrocentos e um mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 2.169.274,39 (dois milhões cento e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 1.991.769,77 (um milhão novecentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 17.953.769,68 (dezessete milhões novecentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de zero.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 995.096,41 (novecentos e noventa e cinco mil e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 630.367,16 (seiscentos e trinta mil e trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo zero relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 630.367,16 (seiscentos e trinta mil e trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 19.945.539,45 (dezenove milhões novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) sem considerar o valor de cobertura de insuficiência financeira

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL		
Resultado Atuarial		
Dez/24	Dez/23	Dez/22
R\$ 19.945.539,45	-R\$ 16.201.040,72	-R\$ 16.483.164,77

A piora do déficit deu-se, principalmente, pelo aumento das despesas de 2024 em relação ao ano de 2023.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e
- Insuficiências financeiras são custeadas pelo tesouro do Ente federativo.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e*
- *Insuficiências financeiras são custeadas pelo tesouro do Ente federativo.*

Eusébio (CE), 30 de abril de 2025.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização

e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo

atuariais dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os

recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a

qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios,

considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	0					1	100,00%
Feminino	0					1	100,00%
Masculino	0					0	0,00%
Idade	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
Feminino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Masculino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Remuneração	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00%
Feminino	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Masculino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Anos até aposentar-se	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
Feminino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Masculino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Idade de aposentadoria	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
Feminino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Masculino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Idade de admissão	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
Feminino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Masculino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Idade de início da vida laboral	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
Feminino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Masculino	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
Magistério	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Não-Magistério	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Idade	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%

<i>Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Não-Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Remuneração	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
<i>Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Não-Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Anos até aposentar-se	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
<i>Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Não-Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Idade de aposentadoria	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
<i>Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Não-Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Idade de admissão	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
<i>Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Não-Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Idade de início da vida laboral	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
<i>Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<i>Não-Magistério</i>	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	33					33	100,00%
<i>Feminino</i>	12					12,00	36,36%
<i>Masculino</i>	21					21,00	63,64%
Idade	33	59,00	81,24	6,21	92,00	2.762	100,00%
<i>Feminino</i>	12	59,00	75,75	7,96	87,00	909,00	32,91%
<i>Masculino</i>	21	75,00	84,23	4,77	92,00	1.853,00	67,09%
Remuneração	33	1.412,00	4.732,66	3.590,71	17.400,22	160.910	100,00%
<i>Feminino</i>	12	1.412,00	4.229,84	2.245,75	13.611,84	50.758,11	31,54%
<i>Masculino</i>	21	1.412,00	5.006,92	4.332,63	17.400,22	110.152,20	68,46%
Idade de concessão	33	29,00	54,03	6,74	66,00	1.837	100,00%
<i>Feminino</i>	12	29,00	48,33	8,44	60,00	580,00	31,57%
<i>Masculino</i>	21	48,00	57,14	5,68	66,00	1.257,00	68,43%

Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	34	-	-	-	-	34	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	<i>31</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>31,00</i>	<i>91,18%</i>
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	<i>0</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00%</i>
<i>Pensão</i>	<i>3</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>3,00</i>	<i>8,82%</i>
Idade	34	59,00	81,24	6,21	92,00	2.762	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	<i>31</i>	<i>66,00</i>	<i>82,55</i>	<i>5,27</i>	<i>0,00</i>	<i>2.559,00</i>	<i>92,65%</i>
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	<i>0</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00%</i>
<i>Pensão</i>	<i>3</i>	<i>59,00</i>	<i>67,67</i>	<i>6,22</i>	<i>77,00</i>	<i>203,00</i>	<i>7,35%</i>
Remuneração	34	1.412,00	4.732,66	3.590,71	17.400,22	160.910	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	<i>31</i>	<i>1.412,00</i>	<i>4.777,04</i>	<i>3.808,05</i>	<i>0,00</i>	<i>148.088,17</i>	<i>92,03%</i>
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	<i>0</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00%</i>
<i>Pensão</i>	<i>3</i>	<i>1.739,00</i>	<i>4.274,05</i>	<i>1.690,03</i>	<i>5.541,57</i>	<i>12.822,14</i>	<i>7,97%</i>
Idade de concessão	34	29,00	54,03	6,74	66,00	1.837	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	<i>31</i>	<i>40,00</i>	<i>55,48</i>	<i>5,85</i>	<i>0,00</i>	<i>1.720,00</i>	<i>93,63%</i>
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	<i>0</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00%</i>
<i>Pensão</i>	<i>3</i>	<i>29,00</i>	<i>39,00</i>	<i>8,67</i>	<i>52,00</i>	<i>117,00</i>	<i>6,37%</i>

ANEXO 3

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R\$ -
2025	158.489,9355	0,00	0,00	0,00	533,9775	0,00	0,00	2.042.141,17552	2.091.834,03	33.293,2125	2.125.127,2425	-82.986,07	0,00
2026	151.744,292	0,00	0,00	0,00	1.081,5206	0,00	0,00	2.063.578,607	1.999.646,5961	63.815,0346	2.063.461,6307	116,98	123,37
2027	144.836,8156	0,00	0,00	0,00	1.633,7272	0,00	0,00	1.997.714,0771	1.906.588,89	90.943,7832	1.997.532,6732	181,40	321,45
2028	137.787,9424	0,00	0,00	0,00	2.180,1485	0,00	0,00	1.926.071,5875	1.812.929,3824	112.891,9138	1.925.821,2962	250,29	603,02
2029	130.755,2701	0,00	0,00	0,00	2.711,5283	0,00	0,00	1.852.491,1956	1.721.780,3293	130.386,7788	1.852.167,1081	324,09	977,82
2030	123.623,9544	0,00	0,00	0,00	3.221,2546	0,00	0,00	1.774.723,0377	1.630.915,6379	143.403,9932	1.774.319,6311	403,41	1.456,78
2031	116.460,2225	0,00	0,00	0,00	3.705,6598	0,00	0,00	1.696.344,8956	1.541.748,4696	154.107,4789	1.695.855,9485	488,95	2.052,15
2032	109.677,4256	0,00	0,00	0,00	4.161,5043	0,00	0,00	1.624.805,2931	1.462.486,9551	161.736,8414	1.624.223,7965	581,50	2.777,71
2033	102.863,2059	0,00	0,00	0,00	4.582,934	0,00	0,00	1.550.947,0982	1.384.503,7933	165.761,4125	1.550.265,2058	681,89	3.648,84
2034	96.300,4907	0,00	0,00	0,00	4.959,3596	0,00	0,00	1.486.258,6156	1.312.658,6521	172.808,9149	1.485.467,567	791,05	4.682,75
2035	89.806,4056	0,00	0,00	0,00	5.274,7938	0,00	0,00	1.420.501,0429	1.242.156,5734	177.434,6206	1.419.591,194	909,85	5.898,52
2036	83.572,0562	0,00	0,00	0,00	5.512,384	0,00	0,00	1.358.916,6409	1.175.547,2886	182.330,1489	1.357.877,4375	1.039,20	7.317,22
2037	78.881,6471	0,00	0,00	0,00	5.660,4153	0,00	0,00	1.313.192,0817	1.126.412,2185	185.599,8475	1.312.012,066	1.180,02	8.962,03
2038	75.506,6192	0,00	0,00	0,00	5.717,7266	0,00	0,00	1.277.208,3776	1.088.690,6634	187.184,522	1.275.875,1854	1.333,19	10.858,37
2039	73.622,948	0,00	0,00	0,00	5.694,4391	0,00	0,00	1.255.775,9837	1.067.075,506	187.200,8359	1.254.276,3419	1.499,64	13.034,00
2040	71.779,8392	0,00	0,00	0,00	5.427,5154	0,00	0,00	1.230.208,4246	1.045.607,3168	182.920,7015	1.228.528,0183	1.680,41	15.519,28
2041	69.959,6855	0,00	0,00	0,00	5.532,2431	0,00	0,00	1.200.390,2874	1.014.056,0999	184.457,5311	1.198.513,631	1.876,66	18.347,49
2042	67.186,9993	0,00	0,00	0,00	5.608,7954	0,00	0,00	1.150.954,0034	963.625,5412	185.238,6087	1.148.864,1499	2.089,85	21.555,27
2043	59.146,9521	0,00	0,00	0,00	5.650,6288	0,00	0,00	995.567,0194	808.044,2177	185.200,9957	993.245,2134	2.321,81	25.183,15
2044	57.349,4863	0,00	0,00	0,00	5.649,2455	0,00	0,00	963.755,6269	777.519,6437	183.661,2521	961.180,8958	2.574,73	29.276,24
2045	55.721,9441	0,00	0,00	0,00	5.597,6416	0,00	0,00	936.128,0611	750.535,3346	182.741,6148	933.276,9494	2.851,11	33.884,72

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2046	53.154,1401	0,00	0,00	0,00	5.493,5273	0,00	0,00	884.416,6958	704.740,7903	176.522,4383	881.263,2286	3.153,47	39.064,17
2047	51.508,2656	0,00	0,00	0,00	5.341,6704	0,00	0,00	848.550,4863	677.165,6487	167.900,8512	845.066,4999	3.483,99	44.875,54
2048	49.608,1561	0,00	0,00	0,00	5.153,5156	0,00	0,00	802.129,0318	644.050,0468	154.234,9214	798.284,9682	3.844,06	51.384,57
2049	44.865,3904	0,00	0,00	0,00	4.828,0307	0,00	0,00	718.208,0356	554.258,1826	142.923,8264	697.182,009	21.026,03	76.371,46
2050	43.909,6195	0,00	0,00	0,00	4.828,0307	0,00	0,00	685.731,3192	532.431,3291	132.618,1348	665.049,4639	20.681,86	102.362,13
2051	41.484,3824	0,00	0,00	0,00	4.828,0307	0,00	0,00	605.870,4416	481.091,9839	104.461,9653	585.553,9492	20.316,49	129.389,14
2052	41.078,5828	0,00	0,00	0,00	4.828,0307	0,00	0,00	594.661,0318	470.051,1228	104.677,089	574.728,2118	19.932,82	157.489,87
2053	40.205,2474	0,00	0,00	0,00	4.828,0307	0,00	0,00	562.853,9306	449.632,4431	93.688,3774	543.320,8205	19.533,11	186.706,14
2054	30.668,9768	0,00	0,00	0,00	4.828,0307	0,00	0,00	449.492,3289	336.471,9639	93.902,4613	430.374,4252	19.117,90	217.082,62
2055	22.489,7953	0,00	0,00	0,00	4.828,0307	0,00	0,00	375.947,0092	263.144,5209	94.117,6914	357.262,2123	18.684,80	248.663,89
2056	12.604,5953	0,00	0,00	0,00	4.828,0307	0,00	0,00	264.824,2682	152.259,5757	94.335,7762	246.595,3519	18.228,92	281.491,84
2057	12.604,5953	0,00	0,00	0,00	4.828,0307	0,00	0,00	264.560,9334	152.259,5757	94.557,6623	246.817,238	17.743,70	315.603,72
2058	6.072,2352	0,00	0,00	0,00	2.180,3856	0,00	0,00	161.654,3317	93.257,8611	51.174,2462	144.432,1073	17.222,22	351.031,53
2059	6.072,2352	0,00	0,00	0,00	2.180,3856	0,00	0,00	161.315,3837	93.257,8611	51.398,0319	144.655,893	16.659,49	387.803,72
2060	6.072,2352	0,00	0,00	0,00	2.180,3856	0,00	0,00	160.926,5747	93.257,8611	51.615,4167	144.873,2778	16.053,30	425.947,99
2061	6.072,2352	0,00	0,00	0,00	2.180,3856	0,00	0,00	160.482,9546	93.257,8611	51.819,8903	145.077,7514	15.405,20	465.495,22
2062	5.432,6891	0,00	0,00	0,00	2.180,3856	0,00	0,00	137.041,7585	80.466,9394	41.855,4068	122.322,3462	14.719,41	506.482,37
2063	5.432,6891	0,00	0,00	0,00	2.180,3856	0,00	0,00	136.486,1287	80.466,9394	42.019,0931	122.486,0325	14.000,10	548.952,86
2064	5.432,6891	0,00	0,00	0,00	2.180,3856	0,00	0,00	135.875,0257	80.466,9394	42.158,3817	122.625,3211	13.249,70	592.955,04
2065	4.845,5128	0,00	0,00	0,00	2.180,3856	0,00	0,00	123.461,1197	68.723,4133	42.270,9413	110.994,3546	12.466,77	638.538,38
2066	4.845,5128	0,00	0,00	0,00	2.180,3856	0,00	0,00	116.791,1384	62.791,7564	42.352,0987	105.143,8551	11.647,28	685.750,82
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.438,2087	17.122,3291	3.527,9245	20.650,2536	10.787,96	734.639,44
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.531,3663	17.122,3291	3.519,4457	20.641,7748	9.889,59	785.254,77
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.535,32	17.122,3291	3.450,3705	20.572,6996	8.962,62	837.661,08

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.466,0017	17.122,3291	3.316,6126	20.438,9417	8.027,06	891.947,29
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.355,7557	17.122,3291	3.123,9283	20.246,2574	7.109,50	948.235,19
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.247,4418	17.122,3291	2.888,5123	20.010,8414	6.236,60	1.006.681,40
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.731,406	17.122,3291	2.182,5421	19.304,8712	5.426,53	1.067.470,24
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609,0769	0,00	2.182,5421	2.182,5421	5.426,53	1.131.584,22
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609,0769	0,00	2.182,5421	2.182,5421	5.426,53	1.199.205,25
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609,0769	0,00	2.182,5421	2.182,5421	5.426,53	1.270.525,14
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609,0769	0,00	2.182,5421	2.182,5421	5.426,53	1.345.746,23
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609,0769	0,00	2.182,5421	2.182,5421	5.426,53	1.425.081,92
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609,0769	0,00	2.182,5421	2.182,5421	5.426,53	1.508.757,26
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609,0769	0,00	2.182,5421	2.182,5421	5.426,53	1.597.009,65
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609,0769	0,00	2.182,5421	2.182,5421	5.426,53	1.690.089,45
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609,0769	0,00	2.182,5421	2.182,5421	5.426,53	1.788.260,71
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.170,357	0,00	2.182,5421	2.182,5421	4.987,81	1.891.339,21
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.170,357	0,00	2.182,5421	2.182,5421	4.987,81	2.000.056,12
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.170,357	0,00	2.182,5421	2.182,5421	4.987,81	2.114.719,84
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.170,357	0,00	2.182,5421	2.182,5421	4.987,81	2.235.655,66
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.170,357	0,00	2.182,5421	2.182,5421	4.987,81	2.363.206,67
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.170,357	0,00	2.182,5421	2.182,5421	4.987,81	2.497.734,73
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.170,357	0,00	2.182,5421	2.182,5421	4.987,81	2.639.621,46
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.987,8149	0,00	0,00	0,00	4.987,81	2.789.269,41
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941.842,44
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102.761,22
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.272.482,26

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451.487,04
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640.283,38
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839.406,89
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049.422,44
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270.925,85
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.504.545,49
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750.944,13
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010.820,78
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.284.912,67
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573.997,40
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.878.895,05
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.470,61
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.539.636,36
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.897.354,46
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.274.639,75
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.672.562,55
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.092.251,72
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.534.897,89
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.001.756,80
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.494.152,90
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.013.483,06
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.561.220,59
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138.919,35
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.748.218,24

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.390.845,78
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.068.625,04
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.783.478,83
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.537.435,13
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.332.632,83
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.171.327,84
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.055.899,48
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.988.857,18
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.972.847,66
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.010.662,43
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.105.245,67
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.259.702,60
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.477.308,34
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.761.517,10
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.115.972,09
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.544.515,76
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.051.200,77
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.640.301,46
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.316.325,95
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.084.028,98
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.948.425,36
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.914.804,23
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.988.744,02
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.176.128,32

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.483.162,54
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.916.391,53
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.482.718,14
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.189.422,83
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.044.184,25
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.055.101,13
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.230.715,17
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.580.035,28
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.112.563,21
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.838.320,42
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.767.876,55
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.912.379,40
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.283.586,55
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.893.898,73
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.756.394,99
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.884.869,80
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.293.872,18
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.998.746,99
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.015.678,45
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.361.736,06
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.054.923,02
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.114.227,31
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.559.675,54
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.412.389,80

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.694.647,52
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.429.944,74
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.643.062,72
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.360.138,25
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.608.737,81
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.417.935,77
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.818.396,85
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.842.463,16
2174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.524.245,89
Totais de Controle:	2.549.533,91	0,00	0,00	0,00	169.161,90	0,00	0,00	39.790.920,57	34.207.724,06	5.180.654,75	39.388.378,81	402.541,75	
Valor Atual:	1.447.958,95	0,00	0,00	0,00	63.245,08	0,00	0,00	21.571.003,02	19.401.728,63	2.169.274,39	21.571.003,02	0,00	

ANEXO 4

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2025	R\$ 1.936.235,73	-R\$ 2.014.918,14	-R\$ 78.682,41	-R\$ 78.682,41
2026	R\$ 1.855.095,26	-R\$ 1.854.990,10	R\$ 105,16	-R\$ 78.577,25
2027	R\$ 1.702.751,59	-R\$ 1.702.596,97	R\$ 154,62	-R\$ 78.422,63
2028	R\$ 1.556.535,49	-R\$ 1.556.333,22	R\$ 202,27	-R\$ 78.220,36
2029	R\$ 1.419.434,33	-R\$ 1.419.186,00	R\$ 248,33	-R\$ 77.972,04
2030	R\$ 1.289.318,54	-R\$ 1.289.025,47	R\$ 293,07	-R\$ 77.678,96
2031	R\$ 1.168.459,33	-R\$ 1.168.122,54	R\$ 336,79	-R\$ 77.342,17
2032	R\$ 1.061.144,09	-R\$ 1.060.764,32	R\$ 379,77	-R\$ 76.962,40
2033	R\$ 960.377,46	-R\$ 959.955,22	R\$ 422,24	-R\$ 76.540,16
2034	R\$ 872.597,30	-R\$ 872.132,86	R\$ 464,43	-R\$ 76.075,73
2035	R\$ 790.736,11	-R\$ 790.229,63	R\$ 506,48	-R\$ 75.569,25
2036	R\$ 717.222,61	-R\$ 716.674,13	R\$ 548,48	-R\$ 75.020,77
2037	R\$ 657.147,58	-R\$ 656.557,08	R\$ 590,50	-R\$ 74.430,27
2038	R\$ 605.997,06	-R\$ 605.364,50	R\$ 632,56	-R\$ 73.797,71
2039	R\$ 564.923,38	-R\$ 564.248,76	R\$ 674,63	-R\$ 73.123,08
2040	R\$ 524.720,80	-R\$ 524.004,06	R\$ 716,74	-R\$ 72.406,34
2041	R\$ 485.449,84	-R\$ 484.690,90	R\$ 758,94	-R\$ 71.647,40
2042	R\$ 441.321,80	-R\$ 440.520,47	R\$ 801,33	-R\$ 70.846,06
2043	R\$ 361.938,39	-R\$ 361.094,30	R\$ 844,09	-R\$ 70.001,97
2044	R\$ 332.206,56	-R\$ 331.319,05	R\$ 887,51	-R\$ 69.114,46
2045	R\$ 305.945,37	-R\$ 305.013,57	R\$ 931,80	-R\$ 68.182,66
2046	R\$ 274.054,20	-R\$ 273.077,04	R\$ 977,16	-R\$ 67.205,50
2047	R\$ 249.304,13	-R\$ 248.280,54	R\$ 1.023,60	-R\$ 66.181,90
2048	R\$ 223.441,06	-R\$ 222.370,26	R\$ 1.070,80	-R\$ 65.111,10
2049	R\$ 189.685,92	-R\$ 184.132,74	R\$ 5.553,18	-R\$ 59.557,92
2050	R\$ 171.713,98	-R\$ 166.535,04	R\$ 5.178,94	-R\$ 54.378,97
2051	R\$ 143.845,76	-R\$ 139.022,22	R\$ 4.823,54	-R\$ 49.555,43
2052	R\$ 133.864,14	-R\$ 129.377,07	R\$ 4.487,08	-R\$ 45.068,35
2053	R\$ 120.135,54	-R\$ 115.966,40	R\$ 4.169,15	-R\$ 40.899,21
2054	R\$ 90.963,76	-R\$ 87.094,87	R\$ 3.868,89	-R\$ 37.030,32
2055	R\$ 72.132,95	-R\$ 68.547,90	R\$ 3.585,05	-R\$ 33.445,26
2056	R\$ 48.176,83	-R\$ 44.860,63	R\$ 3.316,20	-R\$ 30.129,06
2057	R\$ 45.634,12	-R\$ 42.573,51	R\$ 3.060,61	-R\$ 27.068,45
2058	R\$ 26.436,95	-R\$ 23.620,43	R\$ 2.816,52	-R\$ 24.251,93
2059	R\$ 25.013,56	-R\$ 22.430,34	R\$ 2.583,22	-R\$ 21.668,71
2060	R\$ 23.659,43	-R\$ 21.299,27	R\$ 2.360,16	-R\$ 19.308,55
2061	R\$ 22.371,32	-R\$ 20.223,84	R\$ 2.147,49	-R\$ 17.161,07
2062	R\$ 18.112,81	-R\$ 16.167,34	R\$ 1.945,46	-R\$ 15.215,60
2063	R\$ 17.104,44	-R\$ 15.349,95	R\$ 1.754,49	-R\$ 13.461,11
2064	R\$ 16.144,67	-R\$ 14.570,34	R\$ 1.574,33	-R\$ 11.886,78
2065	R\$ 13.909,13	-R\$ 12.504,62	R\$ 1.404,51	-R\$ 10.482,27

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2066	R\$ 12.475,63	-R\$ 11.231,47	R\$ 1.244,16	-R\$ 9.238,11
2067	R\$ 3.184,06	-R\$ 2.091,46	R\$ 1.092,60	-R\$ 8.145,51
2068	R\$ 2.931,93	-R\$ 1.982,23	R\$ 949,70	-R\$ 7.195,81
2069	R\$ 2.689,19	-R\$ 1.873,14	R\$ 816,05	-R\$ 6.379,76
2070	R\$ 2.457,47	-R\$ 1.764,49	R\$ 692,98	-R\$ 5.686,79
2071	R\$ 2.239,07	-R\$ 1.657,16	R\$ 581,91	-R\$ 5.104,87
2072	R\$ 2.037,06	-R\$ 1.553,04	R\$ 484,02	-R\$ 4.620,85
2073	R\$ 1.819,74	-R\$ 1.420,45	R\$ 399,28	-R\$ 4.221,57
2074	R\$ 530,81	-R\$ 152,25	R\$ 378,56	-R\$ 3.843,01
2075	R\$ 503,26	-R\$ 144,35	R\$ 358,91	-R\$ 3.484,10
2076	R\$ 477,17	-R\$ 136,87	R\$ 340,30	-R\$ 3.143,80
2077	R\$ 452,44	-R\$ 129,77	R\$ 322,66	-R\$ 2.821,14
2078	R\$ 429,00	-R\$ 123,05	R\$ 305,95	-R\$ 2.515,19
2079	R\$ 406,78	-R\$ 116,68	R\$ 290,10	-R\$ 2.225,09
2080	R\$ 385,70	-R\$ 110,63	R\$ 275,07	-R\$ 1.950,02
2081	R\$ 365,69	-R\$ 104,89	R\$ 260,80	-R\$ 1.689,22
2082	R\$ 346,75	-R\$ 99,46	R\$ 247,29	-R\$ 1.441,93
2083	R\$ 309,83	-R\$ 94,31	R\$ 215,52	-R\$ 1.226,41
2084	R\$ 293,77	-R\$ 89,42	R\$ 204,35	-R\$ 1.022,06
2085	R\$ 278,57	-R\$ 84,79	R\$ 193,78	-R\$ 828,28
2086	R\$ 264,16	-R\$ 80,40	R\$ 183,75	-R\$ 644,53
2087	R\$ 250,46	-R\$ 76,24	R\$ 174,22	-R\$ 470,31
2088	R\$ 237,48	-R\$ 72,29	R\$ 165,20	-R\$ 305,11
2089	R\$ 225,15	-R\$ 68,53	R\$ 156,62	-R\$ 148,49
2090	R\$ 148,49	R\$ 0,00	R\$ 148,49	-R\$ 0,01
2091	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 0,01

ANEXO 5

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis		Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:		5,10%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$	22.200.480,29
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$	203.290.190,11
Duração do Passivo:		9,16

ANEXO 6

Ganhos e Perdas Atuariais.

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 575.208,56	R\$ 567.122,08	R\$ 8.086,48
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 575.208,56	R\$ 567.122,08	R\$ 8.086,48
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 958.233,02	R\$ 880.836,87	R\$ 77.396,15
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 60.273,22	R\$ 63.245,08	-R\$ 2.971,86
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 60.273,22	R\$ 63.245,08	-R\$ 2.971,86
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 113.314,72	R\$ 114.259,54	-R\$ 944,82
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$ 16.201.040,72	R\$ 19.945.539,45	-R\$ 3.744.498,73
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 17.908.070,24	R\$ 21.571.003,02	-R\$ 3.662.932,78
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 15.970.550,39	R\$ 19.401.728,63	-R\$ 3.431.178,24
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 15.023.197,87	R\$ 16.423.924,06	-R\$ 1.400.726,19
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 947.352,52	R\$ 1.192.813,40	-R\$ 245.460,88
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 0,00	R\$ 1.784.991,17	-R\$ 1.784.991,17
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 1.937.519,85	R\$ 2.169.274,39	-R\$ 231.754,54
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 57.472,60	R\$ 0,00	R\$ 57.472,60
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 7.504,07	R\$ 0,00	R\$ 7.504,07
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 12.565,95	R\$ 0,00	R\$ 12.565,95
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 1.859.977,23	R\$ 2.169.274,39	-R\$ 309.297,16
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 17.908.070,24	R\$ 21.571.003,02	-R\$ 3.662.932,78
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO 7

Tábuas.

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,012470038	0,000000000	0,012470038	0,987529962	0,012470038	0,000000000	0,987529962
1	0,000758693	0,000000000	0,000758693	0,999241307	0,000758693	0,000000000	0,999241307
2	0,000603518	0,000000000	0,000603518	0,999396482	0,000603518	0,000000000	0,999396482
3	0,000482214	0,000000000	0,000482214	0,999517786	0,000482214	0,000000000	0,999517786
4	0,000388938	0,000000000	0,000388938	0,999611062	0,000388938	0,000000000	0,999611062
5	0,000318626	0,000000000	0,000318626	0,999681374	0,000318626	0,000000000	0,999681374
6	0,000267237	0,000000000	0,000267237	0,999732763	0,000267237	0,000000000	0,999732763
7	0,000231453	0,000000000	0,000231453	0,999768547	0,000231453	0,000000000	0,999768547
8	0,000208986	0,000000000	0,000208986	0,999791014	0,000208986	0,000000000	0,999791014
9	0,000198628	0,000000000	0,000198628	0,999801372	0,000198628	0,000000000	0,999801372
10	0,000200621	0,000000000	0,000200621	0,999799379	0,000200621	0,000000000	0,999799379
11	0,000216865	0,000000000	0,000216865	0,999783135	0,000216865	0,000000000	0,999783135
12	0,000251134	0,000000000	0,000251134	0,999748866	0,000251134	0,000000000	0,999748866
13	0,000310111	0,000000000	0,000310111	0,999689889	0,000310111	0,000000000	0,999689889
14	0,000401482	0,000577000	0,000401482	0,999598518	0,000401482	0,000576884	0,999021634
15	0,000533132	0,000575000	0,000533132	0,999466868	0,000533132	0,000574847	0,998892021
16	0,000704503	0,000573000	0,000704503	0,999295497	0,000704503	0,000572798	0,998722699

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
17	0,000900778	0,000572000	0,000900778	0,999099222	0,000900778	0,000571742	0,998527480
18	0,001095485	0,000570000	0,001095485	0,998904515	0,001095485	0,000569688	0,998334827
19	0,001255302	0,000569000	0,001255302	0,998744698	0,001255302	0,000568643	0,998176055
20	0,001367185	0,000569000	0,001367185	0,998632815	0,001367185	0,000568611	0,998064204
21	0,001434095	0,000569000	0,001434095	0,998565905	0,001434095	0,000568592	0,997997313
22	0,001472273	0,000569000	0,001472273	0,998527727	0,001472273	0,000568581	0,997959146
23	0,001500896	0,000570000	0,001500896	0,998499104	0,001500896	0,000569572	0,997929532
24	0,001528761	0,000572000	0,001528761	0,998471239	0,001528761	0,000571563	0,997899676
25	0,001560403	0,000575000	0,001560403	0,998439597	0,001560403	0,000574551	0,997865045
26	0,001592645	0,000579000	0,001592645	0,998407355	0,001592645	0,000578539	0,997828816
27	0,001620671	0,000583000	0,001620671	0,998379329	0,001620671	0,000582528	0,997796802
28	0,001642390	0,000589000	0,001642390	0,998357610	0,001642390	0,000588516	0,997769094
29	0,001657411	0,000596000	0,001657411	0,998342589	0,001657411	0,000595506	0,997747083
30	0,001669663	0,000605000	0,001669663	0,998330337	0,001669663	0,000604495	0,997725842
31	0,001684412	0,000615000	0,001684412	0,998315588	0,001684412	0,000614482	0,997701106
32	0,001706810	0,000628000	0,001706810	0,998293190	0,001706810	0,000627464	0,997665726
33	0,001741729	0,000643000	0,001741729	0,998258271	0,001741729	0,000642440	0,997615831
34	0,001791742	0,000660000	0,001791742	0,998208258	0,001791742	0,000659409	0,997548850
35	0,001858630	0,000681000	0,001858630	0,998141370	0,001858630	0,000680367	0,997461003
36	0,001942580	0,000704000	0,001942580	0,998057420	0,001942580	0,000703316	0,997354104

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
37	0,002043109	0,000732000	0,002043109	0,997956891	0,002043109	0,000731252	0,997225639
38	0,002159218	0,000764000	0,002159218	0,997840782	0,002159218	0,000763175	0,997077607
39	0,002289416	0,000801000	0,002289416	0,997710584	0,002289416	0,000800083	0,996910501
40	0,002431741	0,000844000	0,002431741	0,997568259	0,002431741	0,000842974	0,996725285
41	0,002583783	0,000893000	0,002583783	0,997416217	0,002583783	0,000891846	0,996524371
42	0,002744016	0,000949000	0,002744016	0,997255984	0,002744016	0,000947698	0,996308286
43	0,002911535	0,001014000	0,002911535	0,997088465	0,002911535	0,001012524	0,996075941
44	0,003087930	0,001088000	0,003087930	0,996912070	0,003087930	0,001086320	0,995825750
45	0,003276635	0,001174000	0,003276635	0,996723365	0,003276635	0,001172077	0,995551288
46	0,003482795	0,001271000	0,003482795	0,996517205	0,003482795	0,001268787	0,995248418
47	0,003712950	0,001383000	0,003712950	0,996287050	0,003712950	0,001380432	0,994906617
48	0,003972454	0,001511000	0,003972454	0,996027546	0,003972454	0,001507999	0,994519547
49	0,004265939	0,001657000	0,004265939	0,995734061	0,004265939	0,001653466	0,994080596
50	0,004595658	0,001823000	0,004595658	0,995404342	0,004595658	0,001818811	0,993585531
51	0,004961809	0,002014000	0,004961809	0,995038191	0,004961809	0,002009003	0,993029187
52	0,005363301	0,002231000	0,005363301	0,994636699	0,005363301	0,002225017	0,992411682
53	0,005797583	0,002479000	0,005797583	0,994202417	0,005797583	0,002471814	0,991730603
54	0,006261671	0,002762000	0,006261671	0,993738329	0,006261671	0,002753353	0,990984976
55	0,006752086	0,003085000	0,006752086	0,993247914	0,006752086	0,003074585	0,990173330
56	0,007267258	0,003452000	0,007267258	0,992732742	0,007267258	0,003439457	0,989293286

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q- bidecremental - morte frente invalidez	q- bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
57	0,007807936	0,003872000	0,007807936	0,992192064	0,007807936	0,003856884	0,988335180
58	0,008381802	0,004350000	0,008381802	0,991618198	0,008381802	0,004331770	0,987286428
59	0,009004310	0,004895000	0,009004310	0,990995690	0,009004310	0,004872962	0,986122728
60	0,009699035	0,005516000	0,009699035	0,990300965	0,009699035	0,005489250	0,984811715
61	0,010498469	0,006223000	0,010498469	0,989501531	0,010498469	0,006190334	0,983311197
62	0,011428569	0,007029000	0,011428569	0,988571431	0,011428569	0,006988834	0,981582597
63	0,012505799	0,007947000	0,012505799	0,987494201	0,012505799	0,007897308	0,979596893
64	0,013720956	0,008993000	0,013720956	0,986279044	0,013720956	0,008931304	0,977347740
65	0,015029025	0,010183000	0,015029025	0,984970975	0,015029025	0,010106480	0,974864496
66	0,016368818	0,011542000	0,016368818	0,983631182	0,016368818	0,011447536	0,972183646
67	0,017665868	0,013087000	0,017665868	0,982334132	0,017665868	0,012971403	0,969362728
68	0,018884775	0,014847000	0,018884775	0,981115225	0,018884775	0,014706809	0,966408416
69	0,020052852	0,016852000	0,020052852	0,979947148	0,020052852	0,016683035	0,963264113
70	0,021256549	0,019135000	0,021256549	0,978743451	0,021256549	0,018931628	0,959811823
71	0,022654504	0,021734000	0,022654504	0,977345496	0,022654504	0,021487814	0,955857683
72	0,024398484	0,024695000	0,024398484	0,975601516	0,024398484	0,024393740	0,951207776
73	0,026618191	0,028066000	0,026618191	0,973381809	0,026618191	0,027692467	0,945689342
74	0,029389092	0,031904000	0,029389092	0,970610908	0,029389092	0,031435185	0,939175723
75	0,032674855	0,036275000	0,032674855	0,967325145	0,032674855	0,035682360	0,931642785
76	0,036387298	0,041252000	0,036387298	0,963612702	0,036387298	0,040501476	0,923111227

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
77	0,040371371	0,046919000	0,040371371	0,959628629	0,040371371	0,045971908	0,913656721
78	0,044516840	0,053405000	0,044516840	0,955483160	0,044516840	0,052216289	0,903266871
79	0,048868534	0,060718000	0,048868534	0,951131466	0,048868534	0,059234400	0,891897066
80	0,053599032	0,069084000	0,053599032	0,946400968	0,053599032	0,067232582	0,879168386
81	0,059091089	0,078608000	0,059091089	0,940908911	0,059091089	0,076285484	0,864623427
82	0,065733318	0,089453000	0,065733318	0,934266682	0,065733318	0,086512979	0,847753703
83	0,073779276	0,101800000	0,073779276	0,926220724	0,073779276	0,098044635	0,828176090
84	0,083274689	0,115859000	0,083274689	0,916725311	0,083274689	0,111034939	0,805690372
85	0,093731999	0,131865000	0,093731999	0,906268001	0,093731999	0,125685015	0,780582986
86	0,104384680	0,150090000	0,104384680	0,895615320	0,104384680	0,142256452	0,753358868
87	0,114308582	0,170840000	0,114308582	0,885691418	0,114308582	0,161075761	0,724615657
88	0,122779118	0,194465000	0,122779118	0,877220882	0,122779118	0,182526879	0,694694003
89	0,129888969	0,221363000	0,129888969	0,870111031	0,129888969	0,206986694	0,663124336
90	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,251988000	0,748012000
91	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
92	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
93	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
94	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
95	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
96	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q- bidecremental - morte frente invalidez	q- bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
97	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
98	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
99	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
100	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
101	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
102	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
103	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
104	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
105	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
106	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
107	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
108	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
109	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
110	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
111	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".